



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.626

De 23 de setembro de 2015.

DÂNOME AO PRÉDIO DA CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DE CATUNÉ

O Povo do Município de Tombos por seus representantes aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “**JOSÉ RAMOS**”, o prédio público da Capela Mortuária, localizada no Distrito de Catuné, construído pela Prefeitura de Tombos em parceria com a Comunidade.

Art. 2º - Fica também autorizada a colocação da referida placa em lugar visível, contendo o nome do homenageado “**JOSÉ RAMOS**”, conforme Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 23 de setembro de 2015.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais